



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

DECRETO Nº 434/2016

Nomeia membros para comporem o Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho - CMAC, criado pela Lei nº 1.725, de 29 de outubro de 2.002, alterada pela Lei nº 2.497, de 09 de julho de 2.009 e pela Lei nº 3.551/2016, 22/07/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.725, de 29 de outubro de 2.002, alterada pela Lei nº 2.497, de 09 de julho de 2.009 e pela Lei nº 3.551/2016 de 22 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho – CMAC, de acordo com o Artigo 4º, da Lei nº 3.551/2016, de 22 de julho de 2.016.

I – Representante do Poder Público:

- a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – André Budine (Titular) e Francinele Dalmolin (suplente);
- b) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Kenneth Kurpel (titular) e Luci Comiran Baraldi (suplente);
- c) representante da Secretaria Municipal de Saúde – Adelar Antônio de Faria (titular) e Maricleuza Paim (suplente);
- d) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Clarice Teresinha Schneider Burgert (titular) e Fabiane Riedi Rossi (suplente);
- e) representante da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Glacir Zanata (titular) e Ismael Fernandes (suplente);
- f) representante Público Estadual da EMATER – PR – Márcia de Andrade (titular) e Luiz Pasquali (suplente);
- g) representante da SANEPAR – Marcelo Companhoni (titular) e Elói Antonio Trembulak (suplente);
- h) representante da Câmara Municipal de Vereadores – Amarildo Secco (titular) e Claudenir Gottardo (suplente).

II – Representantes da Sociedade Civil:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

- a) representante das Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz-APROIL-Valdir Crespim (titular) e Angelino LuizSantos (suplente);
- b) representante do Sindicato Rural – Tadeu Sguarezi Acorsi (titular) e Angelo Marcelo Foppa (supelente);
- c) representante das COASUL – Luiz Carlos Morais Ribeiro (titular) e Genilton Poleze (suplente);
- d) representante da Associação de Mulheres Rurais (AMR) – Evanir Acorsi (titular) e Dilce inês Suckow (suplente) ;
- e) representante da Associação dos Defensores dos Animais de Chopinzinho-ADAC – Francieli Aparecida Bach (titular) e Luana Castilho (supletne);
- f) representantes da Associação Comercial Industrial, sendo um do comércio e outro da indústria – Giseli Colussi (titular) e Mateus Comelli (suplente);
- g) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.- Luciana de Fátima Alonso Kaiser (titular) e Amarildo Secco (suplente).

Art. 2º - As Competências, duração e mandato e funcionamento do Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho – CMAC, serão de acordo com a Lei Municipal nº 1.725, de 29 de outubro de 2.002, alterada pela Lei nº 2.497, de 09 de julho de 2.009 e pela Lei nº 3.551/2016 de 22 de julho de 2016,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto nº 227/2013 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 426 de 18/10/2016 pg nº53B